ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.294

SANTARÉM, E. P.

Abre o Crédito Especial de CR$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), para pagamento dos proventos da inatividade do diarista MANOEL ROBERTO PIMENTEL.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto no Orçamento em vigôr o Crédito Especial / de CR$.-10.800,00 (DEZE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), destinados ao pagamento dos proventos da inatividade do diarista MANOEL ROBERTO PIMENTEL, aposentado pelo DECRETO Nº 57 de 21/9/956, relativos ao corrente âno.

Artº 2º - O encargo acima definidos correrá a conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio, no presente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de agôsto de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Osman Bentes de Souza)
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de agôsto de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria.